



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este
DOCUMENTO foi publicado no D O E

Nesta Data: 09 / 10 / 2019

Carla Júlia Sá
Serência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governador

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 43, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

**Dá nova redação ao inciso IV do art. 62 e ao §2º do
art. 63 da Constituição Estadual.**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA
PARAÍBA**, nos termos do § 3º do art. 62, da Constituição Estadual, promulga a
seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O inciso IV do art. 62 da Constituição do Estado da Paraíba passa a vigor
com a seguinte redação:

“Art. 62 (...)

IV – de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada manual ou
digitalmente, desde que, contida devida certificação, por no mínimo um
por cento dos eleitores estaduais, distribuídos, no mínimo, em um décimo
dos Municípios, com não menos de um por cento dos eleitores de cada
um deles.”

Art. 2º O §2º do art. 63 da Constituição do Estado da Paraíba passa a vigor com
a seguinte redação:

“Art. 63 (...)

§2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à
Assembleia Legislativa de anteprojeto de lei assinado manual ou
digitalmente, desde que, contida a devida certificação, por no mínimo,
um por cento do eleitorado estadual, distribuído pelo menos por cinco
Municípios, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um
deles.”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de outubro de 2019.

Deputado ADRIANO GALDINO
Presidente

Deputado GENIVAL MATIAS
1º Vice-Presidente

Deputado MANOEL LUDGÉRIO
2º Vice-Presidente

Deputado INÁCIO FALCÃO
3º Vice-Presidente

Deputada CAMILA TOSCANO
4º Vice-Presidente

Deputado NABOR WANDERLEY
1º Secretário

Deputado BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

Deputado EDMILSON SOARES
3º Secretário

Deputado WALLBER VIRGOLINO
4º Secretário